

L E I Nº 3015/85
de 27 de setembro de 1985

N.º 467 de 27/09/1985

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$..... 1.300.000.000, destinado a suplementar dotações consignadas à Secretaria de Administração.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

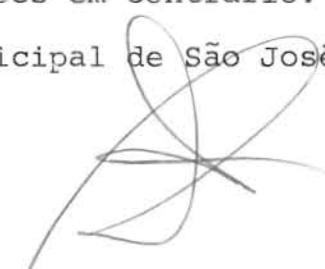
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.300.000.000 (um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
7.40	Departamento de Recursos Materiais
7.41	Divisão de Compras e Licitações
7.41 - 03070212.04	Manutenção dos Serviços
7.41 - 3132	Outros Serviços e Encargos 30.000.000
7.41 - 03070212.11	Manutenção de Equipamentos
7.41 - 3132	Outros Serviços e Encargos 50.000.000
7.42	Divisão de Almoxarifado
7.42 - 03070212.47	Artigos de Expediente e Escritório
7.42 - 3120	Material de Consumo 80.000.000
7.42 - 03070212.48	Material de Limpeza
7.42 - 3120	Material de Consumo 100.000.000
7.42 - 03070212.49	Vestuário em Geral
7.42 - 3120	Material de Consumo 200.000.000
7.42 - 03070212.50	Material de Manutenção
7.42 - 3120	Material de Consumo 800.000.000
7.42 - 03070212.73	Serviços Gráficos
7.42 - 3120	Material de Consumo 40.000.000

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, das receitas previstas para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de setembro de 1985.

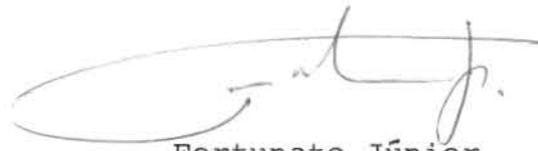

Robson Marinho
Prefeito Municipal

cont. Lei nº 3015/85 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
27 de setembro de 1985.


~~Antonio de Faria Rosa~~
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Setor de Formaliza
ção de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do
mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


Fortunato Júnior
Formalização de Atos